

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0775



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 392

(13 de Outubro de 1966)

Dispõe sobre gratificação ao menor
Evaldo Garcia de Azevedo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder ao menor EVALDO GARCIA DE AZEVEDO, - ajudante de mecânico, que vem prestando serviços na Garage Municipal, uma gratificação mensal de Cr\$. 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros), a partir do mês de Agosto.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à crédito especial no valor de Cr\$. 210.000 (duzentos e dez mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Outubro de 1966.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

«PREFEITO MUNICIPAL»

Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Outubro de 1.966.-

Antonio Gaspar
Antonio Gaspar

Resp. pelo Exp. da Secretária